

D E C R E T O Nº 1.267, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera o art. 2º do Decreto nº 1.198, de 23 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista necessidade de adequar as disposições do Decreto nº 1.198, de 23 de agosto de 2004, que reserva área de terras devolutas estaduais, no Município de Moju, Estado do Pará, para a implantação de projeto econômico de interesse da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Ramal Arauai, às disposições da Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, que alterou as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal),

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º o Decreto nº 1.198, de 23 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área de que trata o artigo anterior permanecerá no pleno domínio do Estado do Pará, destinando-se apenas ao cumprimento da exigência contida na Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, que, alterando as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), que instituiu a reserva legal de oitenta por cento, nas propriedades rurais situadas em área de floresta na Amazônia Legal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.289, de 01/10/2004.